



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018-PGE-PA**

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (dois) UPS (NOBREAK) de 60 kVA** para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

**O ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta do Estado, inscrita no CNPJ n.º 34.921.759/0001-29, com sede à Rua dos Tamoios, n.º 1671, CEP 66.025-540, Batista Campos, Belém, Pará, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, **Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR**, tendo sido designada a Pregoeira e a Equipe de Apoio pela Portaria n.º 676/2017-PGE.G., publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 30/10/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º 877 e n.º 878/2008, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**UASG: 925781**

## 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: **26 de setembro de 2018.**

HORÁRIO: **09:00h (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no Item 1 deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a **AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO de 02 (dois) UPS (NOBREAK) de 60 KVA**, visando atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, de acordo com as condições deste Edital e das especificações do Anexo I.

2.2 - Os objetos desta licitação deverão atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.3 - Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Licitação

**Anexo V** Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

**Anexo VI:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de cumprimento das exigências do decreto estadual n.º 877/2008 (**conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ**)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências e estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital.

3.5 - Somente poderão participar desta licitação, empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.6 - A participação é destinada a ampla concorrência.

3.7 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.8 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.9 - O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME.

### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>

4.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, a Secretaria de Estado de Administração ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, inclusive com a indicação da marca e fabricante, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

- 5.2 - O licitante deverá consignar para o item, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e global, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos além dos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 5.4 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais, após a vírgula.
- 5.5 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 5.6 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.
- 5.7 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta original solicitada pela Pregoeira, para habilitação no Sistema Comprasnet.
- 5.8 - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 5.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 6 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2 - A comunicação entre a Pregoeira e os Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 6.4 - Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.5 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Estadual nº 2.069/06, Art. 14. IV).

## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.1 - A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3 – **Caso julgue necessário, a Pregoeira poderá solicitar o encaminhamento de catálogos e/ou folders dos produtos, a fim de verificar se os mesmos são compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.**
- 7.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 7.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, ate a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O sistema, automaticamente, assegurará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (Art. 44, § 2º da Lei Complementar no 123/2006).

8.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo acima informado 5% (cinco por cento), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9 - O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de aviso publicado no Sistema Comprasnet.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para os itens, salvo quando os itens não estejam agrupados em lote, (considerando a unidade de fornecimento), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

9.2 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificara a habilitação do licitante conforme disposições do edital e seus anexos.

9.4 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4.1 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá a critério da Administração serem feitas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4.2 - Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.3**, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 - A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5 - A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação dos licitantes será verificada "On Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos (I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal [Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT]; IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal [Receita Estadual e Receita Municipal]; V – Qualificação Econômico-Financeira [Balanço Patrimonial do último exercício social, Falência e Concordata).

10.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposição do § 1º, Art.43 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

10.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 - Para fins de habilitação, além da capacidade técnica, os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.4.1 - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, com as quais o licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) do licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

sempre que possível o valor do material entregue. Também deverá constar que o material entregue foi ou está sendo entregue satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo - telefone), conforme art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

10.4.2 - Para aceitação da proposta, além dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, superiores a 1 (um) informados pelo SICAF, o licitante vencedor deverá comprovar que tem patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.4.3- A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade, cuja aceitação ficará condicionada a análise pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente;

10.4.4 - Uma vez aceita a Nota Explicativa pela Pregoeira, o Licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando a repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

10.4.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.4.6. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com a identificação do Declarante.

10.4.7 **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, e, havendo menor na condição de aprendiz, que a empresa informe os dados na declaração exigida.

10.4.8. Apresentar **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

10.5 **Os documentos de habilitação que não possuem data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto o item 10.4.1 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica) e o item 10.4.5 do Edital (Certidão Negativa de Falência.**

10.6 **O Licitante que for declarado vencedor, terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, pelo e-mail: [cpl.pge@pge.pa.gov.br](mailto:cpl.pge@pge.pa.gov.br) ou como anexo a ser remetido via Sistema Comprasnet, por convocação da Pregoeira na sessão pública do certame, os documentos necessários para habilitação, INCLUSIVE os documentos vencidos no SICAF, que comprovem a regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS, Seguridade Social e Justiça Trabalhista (CNDT), bem como os demais documentos habilitatórios e sua proposta detalhada.**

10.7 - O Licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

10.8 - Será declarado vencedor o Licitante que apresentar o **menor preço** e atender as exigências fixadas neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

10.9 - Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.11 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1 - A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos preferencialmente via sistema no ambiente do Comprasnet, ou ainda para o endereço eletrônico. [cpl.pge@pge.pa.gov.br](mailto:cpl.pge@pge.pa.gov.br), no prazo solicitado pela Pregoeira.

11.2 - A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via sistema (Comprasnet) e/ou por meio eletrônico. (e-mail) e após aceitação deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da habilitação da proposta no Sistema Comprasnet, ao seguinte endereço:

**Procuradoria-Geral do Estado do Pará**

**Gerência de Licitações e Contratos**

**Rua dos Tamoios, nº 1671 – Bairro: Batista Campos,**

**CEP: 66.025-540– Belém-PA.**

**Pregão Eletrônico n.º 004/2018**

11.3 - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.3.1 - Razão Social do licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação de comprometimento de providências sobre a abertura de conta-corrente no Banco do Estado do Pará para que seja realizado o pagamento do fornecimento do material, o qual o licitante foi vencedor;

11.3.2 - Especificação completa e precisa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca e demais especificações.

11.3.3 - Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para os(s) bens ofertado(s), já devidamente corrigido (s) após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo em duas casas decimais e por extenso;

11.3.3.1 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

11.3.3.2 - Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

11.3.3.3 - Prazo de entrega e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;

11.3.3.4 - Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita realização da entrega dos objetos desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

11.6 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

11.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.8 - Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

11.09 - A empresa que declarar falsamente se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC no 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita as penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.10 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se o licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.

12.1.2 – As impugnações encaminhadas após às 17:00h serão apreciadas no próximo dia útil.

12.1.2.1 - Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após às 17:00h do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, na forma eletrônica, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública.

12.2.1 – Os pedidos de esclarecimento encaminhados após às 17:00h serão apreciados no próximo dia útil.

12.2.2 - Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após às 17:00h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1 - O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. O recurso terá efeito suspensivo, sendo a decisão preferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Inc. XXII do Art. 9º da Lei 6.474/02 c/c artigo 9º, inciso II, do Decreto no 2.069/06).

13.2 - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a Pregoeira adjudicará, por item, o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao Procurador-Geral do Estado para homologação.

13.4 - O recurso, porventura interposto, terá efeito suspensivo e será dirigido ao PGE, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao PGE, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Decididos os recursos, a PGE fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

#### **14 - DO PRAZO DA ENTREGA, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

14.1 – Os fornecedores deverão entregar os objetos desta licitação no seguinte prazo: até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

14.1.1 – Os prazos acima citados serão contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

14.1.2 – O prazo a que se refere o item 14.1 poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, em função de motivo devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

14.2 - Os objetos desta licitação deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **ORIGINAL (IS), NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

14.2.1 - Os objetos desta licitação, quando de origem estrangeira, deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.

14.2.2 – Os manuais de funcionamento dos UPS e do Software de Gerenciamento deverão ser apresentados em língua portuguesa.

14.3 - Os materiais serão recebidos por servidor designado pelo setor competente.

14.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

14.5 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

14.5.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, levando-se em consideração as especificações exigidas;

14.5.2 – Definitivamente, quando realizada a instalação dos equipamentos, verificada a qualidade, e, realizado o treinamento de três operadores indicados pelo órgão, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

14.5.3 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, com 24 h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto desta licitação, por escrito e através de e-mail.

14.5.4 – Os objetos deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP: 66.025-540, Belém-PA), no horário das 08:00 às 14:00 horas.

#### **15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 – Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do Art. 65, da Lei no 8.666/93.

15.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do Contrato.

15.3 - A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério da Contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei no 8.666/93.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que repare, corrija, remova, ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

substituta, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou que não estejam de acordo com o especificado no item 3 do Termo de Referência, após o que, realizar-se-á novamente a verificação da sua boa execução

16.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento definitivo do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

16.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria-Geral.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologada a Licitação pelo Procurador-Geral, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

17.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

17.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 9º, incisos XIX e XXVII, da Lei Estadual nº. 6.474/2002, a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de decadência do direito à contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO-PGE/PA, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas.

17.6. **O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.**

## 18 - DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante crédito em conta-corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

18.2. No tocante ao Licitante estrangeiro, o qual deve estar em funcionamento no país, sua proposta e o recebimento do pagamento serão em moeda nacional.

18.3 A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

18.3.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

**18.4.1 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 15.4 só começará a contar a partir da devida regularização.**

18.4.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 18.4 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

**18.4.3 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.**

## **19. DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.092.1424.6806, Elemento de Despesa: 449052, Fonte: 0101.

## **20 – DO EMPENHO**

20.1 – A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº 10.522/02.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

21.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Licitante que:

- a) retardar a execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

21.1.2 Multa:

21.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato.

21.1.2.2 De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

21.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 21.1.1.

21.3. O valor da multa será cobrado administrativamente pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

21.4 As multas previstas no item 21.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do licitante vencedor por danos causados à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

21.5 Após o 7º dia de atraso do prazo previsto no item 14.2 deste edital, sem justificativa aceita pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, o objeto será considerado como totalmente inexecutado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002.

**23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

23.3. À Pregoeira ou ao Procurador-Geral, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.5. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE/PA a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme prevê a legislação vigente, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), poderão também ser obtidos na **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, localizada, à Rua dos Tamoios, nº. 1671 – Belém-PA, CEP 66.025-540, **no horário de 08h00mm às 14h00mm**, ou ainda no site de compras governamentais do Estado do Pará, [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) bem como no sítio institucional da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, [www.pge.pa.gov.br](http://www.pge.pa.gov.br)

23.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3344-2729 e 3344-2707 ou por e-mail [cpl.pge@pge.pa.gov.br](mailto:cpl.pge@pge.pa.gov.br)

23.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da Justiça Estadual, do Estado do Pará, Comarca da Capital.

Belém (PA), 12 de setembro de 2018.

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR**  
Procurador-Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Fornecimento, instalação de 02 (dois) UPS (NOBREAK) de 60kVA, treinamento teórico e prático para operação em modo paralelo.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os equipamentos servirão para atendimento de toda a Procuradoria. Estes produtos serão necessários para aumentar a capacidade de manutenção de energia elétrica dos equipamentos do Órgão em eventuais interrupções de fornecimento de energia da rede elétrica pública externa até que os equipamentos geradores internos sejam ligados para suprir a demanda energética do Órgão.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

##### **CONFIGURAÇÕES ENTRADA UPS:**

1. Tensão de entrada: 220 Vca;
2. Configuração: Trifásica (3F + N + T);
3. Variação da tensão de entrada:  $\pm 15\%$  da tensão nominal;
4. Fator de potência:  $>0,99$  (sob condições nominais);
5. Distorção harmônica total de corrente (THDi):  $< 5\%$ ;
6. Frequência: 60 Hz;
7. Variação da frequência:  $\pm 5\%$ .

##### **CONFIGURAÇÕES DE BATERIA DO UPS:**

1. Tensão nominal do banco de baterias: 432 Vcc.

##### **CONFIGURAÇÃO SAÍDA UPS:**

1. Tensão de saída: 220 VFF / 127 VFN;
2. Configuração: Trifásica (3F + N + T);
3. Potência de saída: 60 KVA / 54 kW;
4. Fator de Potência: 0,9;
5. Rendimento global: 90 %;
6. Regulação Estática da tensão de saída:  $\pm 1\%$ ;
7. Regulação Dinâmica:  $+ 2,5\%$  /  $- 5\%$  para degrau de carga de 100%;
8. Distorção harmônica de tensão (carga linear nominal):  $< 1\%$ ;
9. Frequência: 60 Hz  $\pm 0,05\%$ ;
10. Fator de crista: 3:1;
11. Sobrecarga admissível: até 25% por 10 minutos, sobrecarga até 50% por 30 segundos, e maior que 50% transferência imediata para by-pass.

##### **PROTEÇÕES DO UPS:**

1. O UPS deverá possuir no mínimo as seguintes proteções:
  - 1.1. Entrada/Saída AC: sobre e subtensão, frequência anormal e sequência de fases incorreta;
  - 1.2. Corrente de saída: curto circuito e sobrecarga;
  - 1.3. Barramento CC: sobre e subtensão;
  - 1.4. Temperatura: sobreaquecimento no conjunto Retificador/Inversor e temperatura interna alta do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

equipamento;

1.5. By-pass: CA alta/baixa, frequência anormal e sequência de fases incorretas.

**AUTONOMIA E BANCO DE BATERIAS:**

1. O banco de baterias deverá fornecer ao UPS autonomia de 15 minutos a plena carga, considerando fator de potência: 0,9;

2. Baterias do tipo Seladas Válvula Regulada – VRLA;

3. O Banco de baterias deverá ser instituído de um sistema que permita análise do estado/vida útil das baterias individualmente e deverá ter no mínimo as seguintes funções:

3.1 - Realizar o gerenciamento e a monitoração individual de cada bateria e do banco, independente do UPS;

3.2 - O Sistema de análise individual das baterias deverá possuir display LCD para permitir a visualização do estado das baterias de modo centralizado facilitando o diagnóstico do banco de baterias mediante o operador responsável pela manutenção;

3.3 - O sistema de análise individual das baterias deverá possuir interface de comunicação Ethernet RJ-45 para permitir o acesso remoto das informações;

3.4 - Previsão do término da vida útil das baterias não interferindo em momento algum sobre a carga das baterias e sem a necessidade de desligamento do equipamento;

3.5 - Monitoração independente do UPS;

4. Por medida de proteção, deverá ocorrer o desligamento do UPS ao final da autonomia das baterias;

5. O UPS deve permitir configuração via display para religamento automático ou não após retorno da rede elétrica, no evento do desligamento por autonomia.

**ALARME SONORO:**

1. O UPS deverá possuir os seguintes alarmes sonoros:

1.1. Sobretensão no barramento CC;

1.2. Sobrecarga;

1.3. By-pass automático;

1.4. Sobretemperatura no inversor;

1.5. Sobretemperatura no retificador;

1.6. CA Alta/Baixa na saída;

1.7. Baterias em descarga;

1.8. Final de descarga das baterias;

1.9. Sub/sobretensão na bateria;

1.10. Falha no carregador de baterias;

1.11. Temperatura interna > 38°C;

1.12. Temperatura interna > 40°C;

1.13. Temperatura interna crítica;

1.14. Manutenção preventiva recomendada;

**DISPLAY LCD:**

1. O UPS deverá possuir em seu painel frontal um display LCD de 16 linhas e 40 colunas, de fácil interação, informando os seguintes parâmetros do equipamento:

1.1. Data e hora;

1.2. Temperatura;

1.3. Status de operação;

1.4. Modelo do equipamento e número de série;

1.5. Potência, tensões e frequências nominais;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO N.º 201700024542**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018**

- 1.6. Tensão, corrente, frequência e potência real e aparente de entrada;
- 1.7. Tensão do barramento CC;
- 1.8. Tensão e corrente e capacidade do banco de baterias;
- 1.9. Tensões fase-neutro do inversor e bypass;
- 1.10. Tensão, corrente, frequência e potência real e aparente de saída;
- 1.11. Estatísticas de operação incluindo tempo acumulado de operação e faltas de energia, número de faltas de energia e número de sobrecargas ocorridas;
- 1.12. Agendamentos de desligamento e religamento do UPS;
- 1.13. Últimos 1024 eventos;
2. O display do equipamento deve indicar quando manutenções preventivas forem necessárias, facilitando o controle do operador responsável pela manutenção;
3. O UPS deverá possuir um painel sinóptico de LEDs proporcionando uma fácil visualização do estado geral de funcionamento do equipamento com o objetivo de facilitar o diagnóstico do sistema mediante o operador responsável pela manutenção. Os seguintes estágios do UPS devem ser sinalizados: rede principal, rede alternativa, retificador, inversor, bateria, by-pass automático, bypass manual e carga;
4. Todas as informações deverão ser apresentadas em língua portuguesa;

**GERENCIAMENTO INTERFACE:**

1. O UPS deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de comunicações:
  - 1.1. RS 232;
  - 1.2. RS 485;
  - 1.3. Ethernet RJ-45;
  - 1.4. Kit de contatos secos com 6 alarmes.

**SOFTWARE GERENCIAMENTO DO UPS:**

1. O software residente do UPS deve possuir as seguintes características:
  - 1.1. Porta Ethernet via RJ-45;
  - 1.2. Monitoração remota por SNMP;
  - 1.3. Acesso às medições do equipamento:
    - 1.3.1. Entrada: tensão, corrente, frequência, potência em kVA e kW;
    - 1.3.2. Saída: tensão, corrente, frequência, carga, potência em kVA e kW;
    - 1.3.3. Bateria: tensão, corrente e carga percentual do banco;
    - 1.3.4. Temperatura interna do UPS;
  - 1.4. Envio de mensagem SNMP e e-mail, com a possibilidade de seleção de eventos;
  - 1.5. Acesso ao log de eventos do UPS (mínimo 1024 eventos), com histórico informando data, hora e descrição dos eventos;
  - 1.6. Possibilidade de realizar os seguintes comandos:
    - 1.6.1. Desligar / religar o equipamento (permitido somente a usuários autorizados);
    - 1.6.2. Agendar os comandos de desligar / religar o UPS (permitido somente a usuários autorizados);
2. Todas as informações deverão ser apresentadas em língua portuguesa.

**SOFTWARE GERENCIAMENTO DO BANCO DE BATERIAS / ANALISADOR DE BATERIAS:**

1. O sistema de análise individual das baterias e do banco deverá disponibilizar e permitir os acessos às informações de forma remota através de uma rede Ethernet/WEB via RJ-45;
2. Permitir a monitoração do Banco de Baterias via protocolo SNMP;
3. Disponibilizar em servidor HTTP, através da qual é gerada uma página WEB em que se pode monitorar remotamente o banco de Baterias, necessitando para isso apenas uma WEB Browser





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

apresentando as informações/grandezas e alarmes do banco de baterias:

- 3.1. Número de baterias conectadas no banco;
- 3.2. Temperatura interna e tensão total do banco de baterias;
- 3.3. Dados do último teste realizado no banco informando se baterias “Baterias Aprovadas” ou “Baterias Reprovadas”;
- 3.4. Data, hora, temperatura no momento do último teste e a vida útil média do banco de baterias;
4. Todas as informações deverão ser apresentadas em língua portuguesa.

**GERENCIAMENTO GLOBAL DA SOLUÇÃO (UPS e Banco de Baterias):**

1. O Software de Gerenciamento Global deverá apresentar as seguintes funções:
2. Permitir acesso remoto com capacidade de visualização global das grandezas do UPS e Banco de Baterias via rede TCP-IP.
3. Possibilitar ao operador responsável pela manutenção a visualização de vários equipamentos em uma única página, proporcionando ao gerenciamento otimizado e global da solução;
4. O software deverá permitir a visualização das grandezas/status do equipamento selecionado pelo usuário;
5. Todas as informações deverão ser apresentadas em língua portuguesa.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO UPS E BANCO DE BATERIAS:**

1. O UPS deverá ser microprocessado, com tecnologia DSP;
2. O retificador do UPS deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT;
3. O inversor do UPS deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT;
4. Deverá ser compatível com Grupo Motor-Gerador;
5. Deverá possuir partida em rampa do retificador;
6. Deverá permitir operação sem o banco de baterias presente;
7. Deverá permitir coldstart do inversor (partida pelo banco de baterias, sem rede presente);
8. Deverá ser do tipo online, dupla conversão, conforme NBR15014:2003;
9. Deverá possuir disjuntor de proteção na rede principal, interno ao UPS;
10. Deverá possuir disjuntor de proteção para o banco de baterias, interno ao UPS;
11. Deverá possuir disjuntor de proteção para a chave estática, interno ao UPS;
12. Deverá possuir disjuntores de proteção para os carregadores de bateria, internos ao UPS;
13. Deverá possuir em seu painel frontal um botão de EPO, possibilitando que o usuário desconecte rede de entrada, by-pass, inversor e baterias através do botão de emergência;
14. Deverá possuir em seu painel frontal um botão de bypass manual, possibilitando que o usuário transfira a carga entre inversor e bypass;
15. Deverá ser do tipo transformerless (sem transformador isolador);
16. Deverá possuir refrigeração forçada de modo que todos componentes operem dentro da temperatura normal de trabalho, contendo ao menos um sensor de temperatura interno;
17. Nível de ruído máximo do UPS < 55 dBA (a 1 metro);
18. Umidade relativa de operação: de 10 a 95%, não condensada;
19. Temperatura ambiente de operação: de 0 a + 40°C em condições nominais;
20. Grau de proteção do UPS: IP-42;
21. Dimensões máximas do UPS: Altura 1800 mm x Largura 1100 mm x Profundidade 800 mm;
22. Peso máximo do UPS: 500 kg
23. O UPS deve permitir acesso a 100% dos componentes via porta frontal para instalação e manutenções;
24. O UPS deve possuir tomada de ar frontal e exaustão superior, permitindo operação com outros equipamentos/paredes encostados na lateral e traseira;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

25. O gabinete de baterias deverá ser autossuportado;
26. Deverá possuir carregadores de baterias independente/separado do retificador do UPS, proporcionando maior confiabilidade ao sistema, com ventilação forçada própria. No caso de falha no Carregador de Baterias deverá gerar alarme sonoro e indicação visual no painel de operação do equipamento;
27. Deverá possuir bypass automático para transferência automática da carga para uma rede alternativa, em caso de sobrecarga e falha no funcionamento, com tempo de transferência nulo (em condições normais de funcionamento);
28. Deverá permitir ao operador responsável pela manutenção os seguintes ajustes via display LCD e teclado no painel frontal:
  - 28.1. Tempo de reconexão do equipamento à rede elétrica após uma falha entre 1 e 30 segundos;
  - 28.2. Configuração de saída do equipamento possibilitando opção para energizar automaticamente a saída após uma falha ou descarga total das baterias;
  - 28.3. Possibilidade de ativar/desativar o controle da tensão de flutuação das baterias em função da temperatura ambiente.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar manuais de funcionamento dos UPS e Software de Gerenciamento, em língua portuguesa.
2. Todo material necessário para realização da instalação/configuração dos UPS deverá ser de responsabilidade do vencedor do certame.

#### **GARANTIA:**

1. Garantia de 12 (doze) meses para o UPS e banco de baterias;
2. Não estarão cobertas pela garantia, manuseio e configurações dos equipamentos realizado por pessoas não treinadas pela empresa vencedora do certame, falhas nas instalações das estruturas edificadas pela Procuradoria para recebimento dos NOBREAKS e acidentes climáticos ou meteorológicos;
3. A garantia deverá englobar todas as falhas de projeto, matéria-prima, fabricação e desempenho. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituições de componentes ou do próprio equipamento, bem como ensaios, embalagens, seguro, carga e descarga, enfim todos os eventos associados a falhas apresentadas são de responsabilidade do fabricante.

#### **TREINAMENTO:**

1. A Empresa vencedora deverá ministrar curso teórico-prático sobre o princípio de funcionamento, operação e manutenção do equipamento, com carga horária mínima de quatro (4) horas, para até três (3) operadores a serem indicados pelo órgão;
2. O treinamento deverá incluir o fornecimento do software de calibração dos UPS, em CD ou DVD, permitindo ajustes dos parâmetros de entrada e saída, proteções de entrada e saída e ajustes da tensão de saída do UPS e configurações do sistema de análise do banco de baterias.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1. O fabricante deverá ter assistência técnica credenciada e estabelecida na cidade de Belém-PA.

#### **4. DA PROPOSTA**

- 4.1. A proposta deverá conter o valor individual e valor total global dos equipamentos;
- 4.2. No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todas as despesas diretas e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata da aquisição dos objetos, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

5.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde de que seja encaminhado juntamente com a mesma os documentos que atestam a regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista.

5.3. Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 5.2 só começará a contar a partir da devida regularização.

5.4. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 5.2 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

**5.5. Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.**

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática **25101.03.092.1424.6806** - Elemento de Despesa: **449052**, fonte do recurso **0101**.

## 7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do Contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.8. Publicar os extratos do Contrato e de seus Aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

## 8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Fornecer os materiais contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

8.1.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.1.7. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.1.8 Realização da instalação dos equipamentos;

8.1.9 Realização de treinamento de 4 horas para 3 operadores indicados pelo órgão;

8.1.10 Garantia de 12 meses para as UPS e banco de baterias.

8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

8.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE,

8.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro funcional da CONTRATANTE.

9.2. O Fiscal do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias a boa execução contratual.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

10.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) retardar a execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

10.1.2 Multa:

10.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato.

10.1.2.2 De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

10.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 10.1.1.

10.3. O valor da multa será cobrada administrativamente pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

]

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

## 12. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 30 dias úteis, após emitida a nota de empenho, para entregar os objetos na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará na rua dos Tamoios, 1671, CEP 66.025-540, Belém-PA.

12.2. A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que repare, corrija, remova, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou que não estejam de acordo com o especificado no item 3, após o que, realizar-se-á novamente a verificação da sua boa execução.

## 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Humberto Maia Filho – Gerente de Informática**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

## Anexo II – CONTRATO

**CONTRATO N.º (\_\_\_)-PGE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UPS (NOBREAK).**

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o ESTADO DO PARÁ por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral, Dr. **OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº 3259/PA, portador do CPF/MF nº 094.371.182-72, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr. \_\_\_\_\_, (qualificar), residente e domiciliado, em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente contrato com base no Processo Licitatório nº 201700024542, Pregão Eletrônico nº 004/2018-PGE, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Decretos Estaduais nº 877 e nº 878/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis; e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento é decorrente do Processo nº 201700024542, e tem como fundamento a Lei Estadual nº 6.474/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 O presente Instrumento de Contrato vincula-se, para os fins de direito, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018-PGE, subscrito pelo Procurador-Geral do Estado, bem como à Proposta nº \_\_\_\_\_, assinada em \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento, instalação de 02 (dois) UPS (NOBREAK) de 60kVA, treinamento teórico e prático para operação em modo paralelo, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos e condições no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2 As especificações dos objetos são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho, no endereço do Prédio do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, sito Rua dos Tamoios nº 1671, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém/Pará.

4.2. Caso seja detectada alguma falha ou incompatibilidade na especificação do objeto, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

da Notificação pela CONTRATANTE.

4.2.1. Essa notificação conterà um Termo de Recusa, no qual se consignarão vícios e defeitos, resultantes da desconformidade dos objetos executados com as especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato.

4.2.2. Caso a providência requisitada no Item 4.2 não ocorra no prazo previsto ou os objetos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.3. Na impossibilidade da adoção da providência prevista no subitem 4.2, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. O recebimento da execução do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

4.3.1. O recebimento provisório, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias da entrega dessa documentação;

4.3.2. O recebimento definitivo, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, da proposta da CONTRATADA e da Cláusula Terceira deste Contrato.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade dos objetos fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor global deste contrato é de R\$ ... (...).

5.2. Os valores dos objetos são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

5.3. O valor acordado neste Contrato será fixo e irrevogável durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática **25101.03.092.1424.6806** - Elemento de Despesa: **449052**, fonte do recurso **0101**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem prejuízo da fiel observância do prazo de entrega estabelecido no item 4.1.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

8.1. Cabe à CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do Contrato;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;

8.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

solicitados pela CONTRATADA.

8.1.8. Publicar os extratos do Contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Entregar os objetos contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

9.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do evento de descumprimento, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

9.1.9. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.10. Entregar os objetos ORIGINAL (IS), NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S), devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

9.1.11 Realizar a instalação dos equipamentos;

9.1.12 Realizar treinamento de 4 (quatro) horas para 3 (três) operadores indicados pelo órgão;

9.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

9.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, e por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE,





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

9.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses para o UPS e banco de baterias.

10.2. Não estarão cobertas pela garantia, manuseio e configurações dos equipamentos realizados por pessoas não treinadas pela empresa vencedora do certame, falhas nas instalações das estruturas edificadas pela Procuradoria para recebimento dos NOBREAKS e acidentes climáticos ou meteorológicos;

10.3. A garantia deverá englobar todas as falhas de projeto, matéria-prima, fabricação e desempenho. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituições de componentes ou do próprio equipamento, bem como ensaios, embalagens, seguro, carga e descarga, enfim todos os eventos associados a falhas apresentadas são de responsabilidade do fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TREINAMENTO**

11.1. A CONTRATADA deverá ministrar curso teórico-prático sobre o princípio de funcionamento, operação e manutenção do equipamento, com carga horária mínima de quatro 4 horas, para até 3 (três) operadores a serem indicados pelo órgão.

11.2. O treinamento deverá incluir o fornecimento do software de calibração dos UPS, em CD ou DVD, permitindo ajustes dos parâmetros de entrada e saída, proteções de entrada e saída e ajustes da tensão de saída do UPS e configurações do sistema de análise do banco de baterias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. O fabricante deverá ter assistência técnica credenciada e estabelecida na cidade de Belém-PA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

13.2. A presença da fiscalização da Procuradoria-Geral do Estado do Pará não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

14.2. No tocante ao Licitante estrangeiro, o qual deve estar em funcionamento no país, sua proposta e o recebimento do pagamento serão em moeda nacional.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

14.3 A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

14.3.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista.

14.4.1 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 14.4 só começará a contar a partir da devida regularização.

14.4.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.4 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

14.4.3 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

16.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato, garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa; ou
- d) cometer fraude fiscal.

16.1.2 Multa:

16.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de execução do Contrato.

16.1.2.2 De 10% sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

16.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 16.1.1.

16.3. O valor da multa será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

16.4 As multas previstas no item 16.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente.

17.2. O presente ajuste poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

17.3. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém-PA, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
**Procurador-Geral do Estado**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_

**CPF**

2ª - \_\_\_\_\_

**CPF**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018  
**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N.º. 004/2018

**A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conforme Termo de Referência	de	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**O prazo de validade desta proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO  
NA LICITAÇÃO**

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N.º. 004/2018

**Processo N.º 201700024542.**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, da qual sou \_\_\_\_\_ (...citar se é representante legal ou procurador...) \_\_\_\_\_, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N.º. 004/2018.

**Processo N.º 201700024542.**

\_\_\_\_\_(...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu equipamentos para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, objetos fornecidos, abaixo especificado(s), no período de ( \_\_ / \_\_ / \_\_ a \_\_ / \_\_ / \_\_ ):

**OBJETO:** (descrever o objeto com a quantidade fornecida)

**VALOR GLOBAL (R\$):**.....

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N.º. 004/2018.

**Processo N.º 201700024542**

(nome da empresa).....inscrita no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... declara para fins do disposto no item 10.2 do Edital, referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2018-PGE/PA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**IMPORTANTE:**

**Juntar a esta Declaração, documento (cópia autenticada ou cópia acompanhada da original) expedido por Órgão oficial, comprovando que a empresa se enquadra na condição acima informada, sem o qual esta não terá validade.**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 201700024542  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008.**

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA Nº. 004/2018.

**Processo Nº 201700024542.**

(Nome \_\_\_\_\_ da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual  
877/2008, que, caso não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A –  
BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta  
corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão.**  
Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)  
seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**